

Pará 1883.

N.º 96  
Juiz de Direito da 1.ª Circunscriç. Criminal

ESCRIVÃO

Autos de alistamento eleitoral do  
1.º districto criminal

Requerente

Carlos Antonio Arias Prato

Anno do nascimento de Nosso Se-

nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e tres

anos do mez de Outubro nesta cidade de Belem do Pará autoei a

petição com duas e duas documentos que ao diante se seguem; do que

faço este autoamento. Eu Juiz de Direito Carlos Antonio Arias Prato

Escrivão, Luiz de Souza, e o

Escrivão

Ilmo Sr. Dr. Juiz Substituto, na jurar  
 da casa plena, do 1º Districto Criminal  
 O Gupp prove a idade, a renda e a  
 renda era no prazo da lei. Publi  
 que-se este despacho e autize-se  
 Belm 3 de Outubro de 1883.

Tendo o cidadão Carlos Antônio Viana Prata apresentado  
 los elutório Viana Prata por elle com os documentos  
 juntos a Carlos e Antonio Viana Prata cidadão  
 dade, ser Mozileiro, de 25 annos de idade, casado  
 da mais Ortista, morador a Travessa de S. Mathias  
 sequentes as 2º Quartelas do 1º Districto de Paz,  
 freguesia da Parochia da Lei, casa n.º 8 e filho de  
 elutório de seu pai Antonio Viana Prata, não es-  
 tor, sendo tendo a renda despatchado o seu pro  
 que seja o cesso de prova de renda, e finalizando  
 do no disca do por lei para requerer-se a enclu-  
 tamento e não no abastamento e letoral nem re-  
 delvato e por a 1ª que se digue de mendas  
 parochia aistar o supp.º protestando aproprietar  
 da 1ª o processo logo que esteja concluido  
 districto Assim pois  
 de proz desta capital, 2º quartelas. Publique-se.  
 Belm 16 de Outubro de 1883

Renda e renda

Antonio Viana Prata

C. V. N.

Carri app.

Belm 29 de Setembro de 1883

Carlos Antonio Viana Prata

Permaneu como de proprio a renda da parochia  
 e assignatura supra. Data 29 de Setembro de 1883

Antonio Viana Prata  
 Antonio Viana Prata



M<sup>me</sup> Sr<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Juy de Direito do 1<sup>o</sup> Dis-  
tricto Criminal  
Chir em termos. Belm 9 de Outubro  
de 1883.

Wardespi.

Diz Carlos Antonio Vianna Neata que  
sendo provado a renda legal, p<sup>a</sup> ser abista  
do editor, como prova com os documentos  
juntos, requer a V<sup>za</sup> que se digame man-  
dar juntar a petição do Supp<sup>te</sup>, q<sup>d</sup>  
si acha um juizo, e mandalle em Chir  
no abistamento, conformi se requerem  
na dita sua petição.

C. A. N.

Belm 9 de Outubro de 1883

Carlos Antonio Vianna Neata

Cam.ª Thom. Sim. ...

P. Barã 18 de fev.º de 1853.

castiço

Carlos Octavio de Vianna Prata, filho legítimo de João e Juliana Prata, e sua mulher D. Estreana da Encarnação de Souza Prata, para efeito de ... que se ... e ... seu baptismo, que se fez ... em ... Campina do ... 1857. ... Luiz Alves ...

C. S. M.º

Parã 17 de Setembro de 1853.

Certifico que revendo o livro decimo quinto do termo de baptismo da freguesia de Sant'Anna da Campina - do anno de mil oitocentos e setenta e sete a mil oitocentos

to e sessenta e nelle d'fla. civico - veras -  
encontrae o termo de baptismo peido por  
carteira, do teor seguinte. - Foi vinte  
e cinco de julho de mil oitocentos e cincoenta  
e sete nesta parochia de N. S. da Lapa da  
Cidade da Campina Baptisim solenne  
mente e jurado o Santo Oleo no n.º  
cento Carlos, nascido em sete de Agosto  
de mil oitocentos e cincoenta e um, filho  
legitimo de Joao Antonio Vianna Prata  
e de O. Antonina da Conceicao de Souza  
Prata, foras padrinhos Carlos Alexandre  
Leandro por vicarias que apresentou  
Diniz Joze Cullesse e O. Margarida Rosa  
Alves. E para constar fiz o presente  
que assi me. O Vigario Sebastian Bor-  
ger de Castilho. - E nada mais se  
contrahia em ditzo termo, que aqui sou  
efielmente fiz. Francisco de Jesus ori-  
ginal, a que me reporto. E referido e ser-  
vado, e em fe' do que me assigno. Eu,  
Presider de Franjo Rocha, ama-  
mente que escrevi. Secretaria do  
Bispado do Para, 18 de Setembro de  
1855.



O Sec. do Bispado  
Cony Jose Innocencio da Costa Aguiar

Pará 1883.

Juiz de Direito do 1.º distrito  
criminal

ESCRIVÃO

*J. Samma*  
Autos de Alistamento eleitoral do  
1.º distrito criminal

**Requerente**

Carlos Antonio Vianna Prato

Anno do nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e tres aos vinte  
dias do mez de Setembro nesta cidade de Belem do Pará autoei a D. 250  
petição com oito — documentos que ao diante se seguem; do que  
faço este autoamento. Eu Juanes Soares  
Samma Escreva e subscr

*J. Samma*

4  
6

Alto do D. Juiz da T<sup>a</sup> Vara Cri-  
minal.

1.<sup>o</sup> Samento - R. 1000  
Pará, 20 de Setembro de 1883.  
Hestmellp

Carlos Antonio Vianna Pra-  
ta, curado, com 25 annos de ida-  
de, Artista, morador a Traves-  
sa de S. Mathews, casa n.<sup>o</sup> 8,  
2.<sup>a</sup> Quarta-feira do 1.<sup>o</sup> Districto,  
vem apresentar os seus docu-  
mentos juntos //

D. A. Voto do Sr. Juiz  
dos Publicos Belm 20 de  
Setembro de 1883.  
W. Casiropi

Pat. S.º q.ºnd D. e A.  
se deigne julgar pro sen-  
tença e assina a ordem le-  
gal para effecto de  
seu salustado elitor.

Pará, 20 de Setembro 1883.

Carlos Antonio Vianna Prata

3  
4

Manoel de Jesus Ferraz, P. Sacerdote de  
Subdelegado de Paroquia do 1º Distrito em  
exercício

Atteste aqui que o bem conhecido  
deste paróquia, que o Sr. Baltos An-  
tonio Riamma Pratte, é residente nos-  
te distrito a mais de um anno, e vem  
de reconhecido no predio N.º 8 a Travessa  
de São Estevão, au lado direito por-  
tante do meu distrito, vem de reconhecido  
proprio neste Paroquia de São João de  
um anno.

Prezido de Cordade aqui  
O Subdelegado do 1º Distrito do Capital de Para.

Belém de Setembro de 1883

Manoel de Jesus Ferraz

(4)  
8

Ilmo Sr. Dr. Thom.<sup>o</sup> da Reciboria  
Provincial

Certifique-se. 15-9-83.  
Eu. e h. m.

Carlos Antonio Vianna Prata,  
para effectos electoraes, requer a  
V. S.<sup>sa</sup> mande dar por certidões  
o averbado do predio N.º 8, a trasas-  
sa de S. Mathus, da propriedade de  
Vianna Bahia. )  
Nestes termos

E. R. M. e.  
Pará, 15 de Setembro de 1883

Carlos Antonio Vianna Prata

Certifico, que o predio de que trata o sup-  
plicante achou-se no lançamento de 1882  
1883 - como alugado pela quantia de setecen-  
tos e vinte mil réis para pagar decima de  
sessenta e quatro mil e oitocentos réis. Nestes  
Pará, em 17 de Setembro de 1883.

O Recebido

Martinho Nino Nibeing

5  
9

M. Sr. Inspector do Tesouro  
P. Provincial  
Certifique-se. thesouro  
18 de Setembro de 1883.

9. Simmentz

Francisco Rodrigues Loures  
& Amaral, para effectos elito-  
ras, requer a V. Ex. que mande  
dar por certidões a arribação  
dos annos de 1880-1881-1881-  
1882. do predio N.º 8. a travessa  
de S. Mathews da propriedade  
dos herdeiros de Lourenço Al-  
varães & Chirica Bahia.  
Attesto. Loures

E. R. M. e

Lra, 18 de Setembro de 1883  
João Rodrigues S. de Amaral

Certifico em cumprimento do  
despacho supra, que revendo  
os livros de lançamento da

decimna nos exercicios de  
1880-1881-1881-1882- nelley  
se achou lançados o predio  
n.º 8, sito a travessa de S. Mathias,  
moral da localidade de Setecentos,  
e vinte mil reis annuaes, e  
suzeito a decimna de ses-  
centa e quarenta mil e cinco  
centos reis, sendo no pri-  
meiro exercicio em no-  
me do herdeiro de Lou-  
renço Alexandrino de  
Oliveira Bahia, e no se-  
gundo, em nome de Luiz  
Alexandrino de Traujo Bahia.  
E para constar passei a pre-  
zente certidão. Trabuco de  
Theodoro Publico Provin-  
cial do Parã 18 de Setembro  
1883. O Archiverio de Terri-  
mo Joao Baptista de Oliveira  
Mento Ferreira

Recebi do Sr. Carlos Antonio  
Vianna Prata, a quantia de cento e oi-  
tenta mil reis, proveniente do aluguel da  
casa que occupa sicta a Marquesa de  
S. Altheis, pertencente a Luiz Alex.  
de Souza Bahia, corresp. aos me-  
ses de Janeiro, Fevereiro, Marco e Abril  
do corrente anno de 1883

Para 1.º de Maio de  
1883

Vianna Bahia.



Recebi do mesmo Sr. acima,  
a quantia de cento e oitenta mil reis  
proveniente do aluguel da mesma  
casa correspondente aos meses de  
Maio, Junho, Julho e Agosto do  
corrente anno

Para 1.º de Setembro de  
1883

Vianna Bahia.



Recebido e assinado supra  
Para 22 de Setembro de 1883  
Em Juiz de Fora  
Antonio Joaquim das Curvas

~~Recebo~~  
R\$ 180.000

Publico do Sr. Carlos Antonio Vianna Prata, a quantia de cento e cinco mil r\$ proveniente do aluguel da casa que occupa situada a R. de S. Mathews, pertencente a Sr. Alexandro de Traujo Bahia; correspondente dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente anno de 1882.

Para: de Sobres de 1882



Vinha Bahia

Recebido a depositar supra  
Pela 28 a 29 de Junho de 1882  
Do Juiz de Paz  
Antonio Joao de Souza

105.000

Declaro que os  
autos de alitamento  
eleitoral, em que e  
requerente Carlos  
Antonio Vianna Prata.  
Datum 17 de Junho  
de 1883. O Juiz de Paz  
Antonio Joao de Souza

Recbi do Sr. Carlos Antonio  
Vianna Prata, a quantia de cento e  
cinco mil \$, proveniente do aluguel  
da casa sita a Travessa de S. Moa-  
theus, pertencente a Luiz Alex. de  
Araujo Bahia, relativos aos meses  
de Abril, Maio, e Junho, corrupt.  
ao corrente anno.

Pará de julho de 1882

105000



Vinha Bahia.

Recebido a quantia supra  
em 25 de Julho de 1882  
Con. Tullio. ~~de 1000~~  
Antonio Vianna Prata

Descontada de  
outro de ditamante  
electoral, em que se  
requerente Carlos  
Antonio Vianna Pra-  
ta. Pelum 17 de  
Setembro de 1883.

Oberivo  
Samuel

114  
196  
13

Recb. do Sr. Carlos Antonio Vianna Prata, a quantia de cento e trinta e cinco mil reis, proveniente de aluguel da casa - que occupa sicta a Sr. de S. Moço no de Traquy, Bahia, relativo aos meses de Junho, Agosto e Setembro corrente e anno de 1882.

Pará de Setembro d'1882

Vinha Bahia



Recebido a quantia supra  
em 28 de Setembro de 1882  
Por ordem do Sr. Carlos Antonio Vianna Prata  
Antonio Thomaz Pires Curado

Quemtrabado por  
auto de alutamento  
elitoral, em que se  
requerente Carlos  
Antonio Vianna Prata  
Peluo 17 de Setembro de  
1883. Ocurrido  
J. Cammillo

1935-01-10

114  
107  
14

Recb. do Sr. Carlos Antonio Piana  
na Prata, a quantia de cento e cinco mil reis  
proveniente do aluguel da casa que occupa sita  
na Travessa de S. Mathew, pertencente  
a Luiz Alex. de Souza Bahia, relativo das  
meses de Outubro, Novembro e Dezembro do  
corrente anno. Paris. de Dezembro de 1882

*Handwritten signature/initials*



Viva Bahia.

Recebido e pago em  
Paris 28 de Setembro de 1882  
Antonio Simoes de Moraes

Quantia de  
do custo de alimo-  
mento eleitoral em  
querente Carlos Anto-  
nio Piana - Prata  
Paris 17 de Setembro  
de 1883. Observa-  
João Francisco de Moraes

Vista

At. vinte e quatro de Setembro de mil  
oitocentos e setenta e três, nesta  
Cidade de Pelim do Para, em meu  
Cartorio faço este auto com vista  
no Doutro Promotor Publico do  
Comarca, o qual faz este termo. Cu  
jurmeis Jururus Sammito, Silva,  
Cervinas escreveri

Com vista a 24

Pelos documentos apresentados e  
tas suscriptos todos os requisitos exi-  
gidos para prova de renda pelo va-  
lor locativo do predio em que reside,  
de accordo em as disposicoes de Reg.  
n. 8213 de 13 de Agosto de 1882 e  
alteracoes de de N. 3122 de 7 de  
Outubro do anno p-pasado, Art. 4.  
§ 11, n. 1.

Paru, pois, apto a serabitado  
como ditor, salvo provando-se o em-  
trario.

Pelim, 25 de Setembro 1883

O Promotor p. into.

M. Porto.

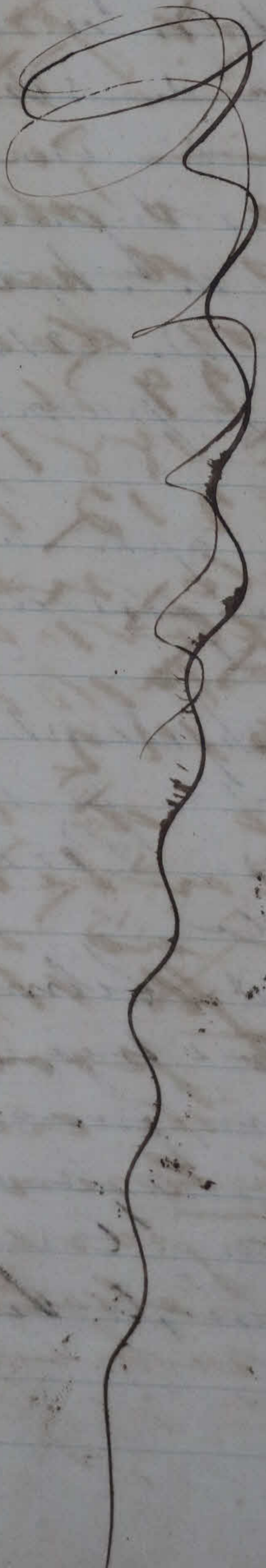
Data

At. vinte e cinco de Setembro de mil  
oitocentos e setenta e tres, nesta  
Cidade de Pelim do Para, Juao em auto, em  
que este auto com vista no  
o qual faz este termo. Cu jurmeis  
Jururus Sammito e Silva, Cervinas, omni

Conclusas

Assunto cinco de Setembro de  
nifato. Entre a natureza tres, nifato  
Li da de de Piterm um nifato  
suo nifato nifato nifato Conclusas  
Doutor Jui. nifato nifato nifato  
plano de nifato nifato nifato  
nifato nifato nifato. Em nifato  
nifato nifato nifato, nifato, nifato  
Omni

Conclusas



Pela documentos de fls 3  
 a 10 provar a existência  
 Carlos Antonio Viana  
 Grato, maior com seu  
 nome propria no  
 publico isto a travessia  
 de São Paulo desta  
 capital, o qual visto  
 o overbado pelo valor  
 do certidão de rateo em  
 1881 com seis an  
 nos para pagamento  
 do de decima herbanda  
 havi assim que della  
 tem pago o aluguel  
 de milis de sub anno  
 nos termos do art. 6  
 de lei 3029 de 9 de Jan  
 neiro de 1881, art. 14  
 do Reg. 8212 de 15 de  
 Agosto do mesmo  
 anno alterados pe  
 lo 311 do art. 7  
 do Dec. 3122 de 7 de  
 Setembro de 1882,  
 como se embeço o art.  
 Promotor no seu pa  
 recer de fls 11, julho  
 por tanto provar a  
 existência do cidadão  
 Carlos Antonio Vian  
 na Grato para poder  
 existir e eleito de  
 sua parochia. Publici  
 que se ut despracho  
 para os effectos legais

Publicar nota datay 3 de Setembro de 1885

